

Para residentes de médio e longo período - Instituição pertencente (Aviso)

Nos seguintes casos, os residentes de médio e longo período deverão realizar a notificação.

○ Ao estabelecer o local de residência ou mudança deste

Procedimento na prefeitura

Realize a notificação do local de residência apresentando o Cartão de Permanência na respectiva prefeitura, **dentro de 14 dias após estabelecer o local de residência ou mudança deste.**

(Obs.) Ao entrar no país, aqueles que tiverem a inscrição Posterior emissão do Cartão de Permanência próximo ao carimbo da permissão para desembarque no passaporte, deverão realizar a notificação do endereço apresentando o respectivo passaporte no lugar do Cartão de Permanência.

Entre em contato com a prefeitura mais próxima a respeito da notificação de entrada/saída da Lei de registro básico de Residentes.

○ Ao Mudar de nome, nacionalidade/região

Procedimento no Departamento Regional de Imigração

Ao mudar de sobrenome, nacionalidade/região devido casamento, etc., realize a notificação ao Ministro da Justiça apresentando ao Departamento Regional de Imigração o passaporte, foto, Cartão de Permanência e um documento que comprove o fato, **dentro de 14 dias após a alteração do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade/região.**

(Obs.) No caso da notificação de menores de 16 anos, não será necessário apresentar a foto.

○ Havendo alteração da instituição pertencente

Procedimento no Departamento
Regional de Imigração

«Pessoas com habilitação para exercício de atividades remuneradas (com algumas exceções), estudantes e estagiários»

O residente com a qualificação de permanência 「professor, profissional de alta qualificação, investidor/administrador, serviço contábil/jurídico, serviço médico, pesquisador, instrutor, engenheiro/serviço humanitário/internacional, transferência dentro da empresa, profissional de entretenimento (somente nos casos em que exercer atividade conforme a qualificação de permanência baseada no contrato a instituição pública ou privada japonesa), profissional especializado, treinamento de profissional especializado, estudante e estagiário」, caso ocorra alteração do nome, endereço, falência, término do contrato, transferência devido novo contrato do empregador ou instituição pertencente, deverá realizar notificação dentro de 14 dias ao Ministro da Justiça apresentando-se pessoalmente no Departamento Regional de Imigração, via correspondência enviada ao Departamento de Imigração de Tóquio ou pelo Sistema de Notificação Eletrônica do Departamento de Imigração utilizando a internet.

«Residentes que possuem qualificação de permanência como cônjuge»

O residentes com a qualificação de permanência dependente, cônjuge de japonês, cônjuge de residente permanente, caso separe-se com o cônjuge devido divórcio ou morte, deverá realizar notificação dentro de 14 dias ao Ministro da Justiça apresentando-se pessoalmente no Departamento Regional de Imigração, via correspondência enviada ao Departamento de Imigração de Tóquio ou pelo Sistema de Notificação Eletrônica do Departamento de Imigração utilizando a internet.

【ATENÇÃO】

Conforme implementação do novo sistema de controle de permanência, serão estabelecidos os seguintes critérios para cancelamento da qualificação de permanência, deportação, penalização.

○ Cancelamento da qualificação de permanência

Quando não notificar alteração de endereço por justa causa ou realizar notificação falsa

○ Deportação

Quando julgado com pena superior de prisão devido falsa notificação, etc.

○ Penalização

Quando realizar falsa notificação, infração no dever da notificação

A instituição a qual o estrangeiro pertence, deverá realizar a seguinte notificação.

○ Notificações referentes a aceitação de residentes de médio e longo período

A instituição (exceto aquela que deverá notificar a situação de contrato de estrangeiros estipulado por Lei) que aceitar o residente com a qualificação de permanência 「professor, profissional de alta qualificação, investidor/administrador, serviço contábil/jurídico, serviço médico, pesquisador, instrutor, engenheiro/serviço humanitário/internacional, transferência dentro da empresa, profissional de entretenimento (somente nos casos em que exercer atividade conforme a qualificação de permanência baseada no contrato a instituição pública ou privada japonesa), profissional especializado, estudante」, **ao início ou término da aceitação do residente de médio e longo período, deverá realizar notificação dentro de 14 dias ao Ministro da Justiça apresentando-se pessoalmente no Departamento Regional de Imigração, via correspondência enviada ao Departamento de Imigração de Tóquio ou pelo Sistema de Notificação Eletrônica do Departamento de Imigração utilizando a internet.**

Ainda, a instituição educacional que aceitar o bolsista, deverá realizar notificação anual da situação do bolsista nos dias 1 de maio e 1 novembro, dentro de 14 dias ao Ministro da Justiça apresentando-se pessoalmente no Departamento Regional de Imigração, via correspondência enviada ao Departamento de Imigração de Tóquio ou pelo Sistema de Notificação Eletrônica do Departamento de Imigração utilizando a internet.

○ Informações sobre as notificações e formulários de notificação

http://www.moj.go.jp/tetsuduki_shutsunyukoku.html

(Destinatário)

5-5-30 Konan, Minato-ku, Tokyo, 108-8255

Departamento de Imigração de Tóquio, Setor de Controle de Permanência,
Escritório de Notificação

(“Sistema de Notificação Eletrônica do Departamento de Imigração)

Verifique aqui maiores informações sobre o Sistema de Notificação Eletrônica do Departamento de Imigração

<http://www.immi-moj.go.jp/i-ens/index.html>